



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.205

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1956

DECRETO N. 2.031 — DE 21 DE MAIO DE 1956

Dá a denominação de "Raimundo Moraes" às escolas reunidas que funcionam no subúrbio da vila de Icoaraci. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam denominadas "Raimundo Moraes" as escolas reunidas que funcionam no subúrbio da vila de Icoaraci, município de Belém, em homenagem à memória do extinto cidadão, pelos serviços prestados ao Estado e à União, e também como escritor renomado e publicista de grande projeção nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Temistócles Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.032 — DE 21 DE MAIO DE 1956

Desdobra a escola isolada de primeira entrância do lugag Cachoeira, no município de São Caetano de Odívelas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desdobrada, por conveniência do ensino, a escola isolada de primeira entrância do lugag Cachoeira, município de São Caetano de Odívelas, ficando uma escola para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Temistócles Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.033 — DE 21 DE MAIO DE 1956

Transfere a escola isolada de primeira entrância do Quadro Único, no lugar Camaleão, no município de Bragança, para o Bairro da Aldeia, na cidade de Bragança, município do mesmo nome.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, na conformidade do que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e, atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola isolada de primeira entrância, padrone A, do Quadro Único, no lugar Camaleão para o Bairro da Aldeia, na cidade de Bragança, município do mesmo nome.

Art. 2.º Revogam-se as disposições

TOS DO PODER EXECUTIVO

ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Temistócles Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

FORTALEZA — DE 21 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado derrá, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o Auditor do Tribunal de Contas do Estado Armando Dias Mendes e Consultor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Antero Soeiro para, sem prejuízo de suas funções normais, elaborarem trabalho preliminar que dê as bases de organização de uma Comissão de Estudo e Reestruturação do Funcionalismo Público do Estado, oferecendo sugestões concretas quanto a:

a) modo de compôr essa Comissão;

b) tempo que lhe deve ser atribuído para conclusão de seus trabalhos;

c) recursos humanos e monetários que devem ser colocados à sua disposição;

d) atribuições que a Comissão deverá receber;

e) limites da autonomia de que deverá ser investida;

f) quaisquer outras providências capazes de concorrerem para a finalidade do órgão cogitado, em

térmos de tempo, despesas e produtividade.

Os funcionários designados deverão oferecer a conclusão de seu estudo em Relatório circunstanciado, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, podendo, para a execução do mesmo, dirigir-se a quaisquer repartições ou funcionários do Estado, requisitando os elementos de que necessitarem.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

ECRÉIA
ESTADO DE INTERIOR
E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE MAIO
DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Abel de Aguiar, do cargo, em comissão, de Delegado, padrone N, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

— — — — — Fortaleza, 21 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Arthur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-5-56.

Petição:

0420 — Basileu Ferreira Neves, adjunto de promotor público do Capim, pedindo efetividade — Deferido.

Em 17-5-56.

Ofícios:

N. 31, do Departamento de Assistência aos Municípios, sobre entrega de verbas para construção de escolas rurais no interior — A Secretaria de Finanças, para tomar conhecimento, devolver após, para despacho final.

— N. 474, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do ofício do delegado de polícia — Aprovo a proposta.

Art. 2.º Revogam-se as disposições

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17-5-56.

Petição:

0366 — Tereza de Assis, viúva do ex-sinalheiro Moisés Assis, pedindo o pagamento do auxílio-funeral — Ao parecer do D.P.

0434 — Lourival Rodrigues dos Santos, guarda-civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Esta Secretaria opina pelo deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

0489 — José Simões do Nascimento, sinalheiro, pedindo licença-saúde — À consideração do Exmo. Sr. Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

0519 — José Hipacio Peres Duarte, ex-coletor de Rendas do Estado, pedindo vista do processo que originou sua demissão — Solicito informações à S. F.

0524 — Raimundo Gomes, guarda civil, pedindo equiparação aos

funcionários públicos — Ao parecer do D. P..

0527 — Manoel Paulino da Costa, sub-tenente reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais — Junte-se cópia do decreto 391, de 4-1-49.

Em 18-5-56.

0536 — Sandoval Godinho da Silva, promotor público de Conceição do Araguaia, pedindo efetividade no cargo — Ao parecer do D.P..

0535 — Maria do Carmo Fonseca, natural de Portugal, solicitando naturalização de cidadã brasileira — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0525 — Nelson Bastos, presidente da Associação Recreativa Castanhhal, E.F.B., pedindo permissão para o funcionamento de jogos de salão — Ao D.E.S.P., para sindicar e opinar.

0526 — Brasilius Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza, partidária da Justiça da Capital, faz solicitação — Ao D. P., para juntar ao processo que declarou a vitaliciedade da requerente, depois de definitivamente selado pela mesma.

0528 — Anselmo Lobato da Silva e outros, moradores da Passagem Marcelício Dias, solicitam seja determinada a colocação de derivacão de água — Solicto a manifestação da S.O.T.V..

0530 — Maria Luisa de Souza Melo, solicitando o desligamento do menor Portilio de Souza Melo, aluno do Educandário Monteiro Lobato e restituição de documentos — Deferido. Providencie-se o desligamento.

0534 — Aires Julio da Fonseca, natural de Portugal, solicitando a naturalização de cidadão brasileiro — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofícios:

Em 17-5-56.

N. 85, da Imprensa Oficial, acusando o recebimento da portaria n. 83-56 — Os serviços extraordinários mencionados no presente expediente se enquadram entre os "rigorosamente necessários para a boa marcha do Serviço Pùblico", pelo que podem ser realizados, cedendo a Diretoria da I. O., remeter a esta Secretaria as respectivas fôlios, para efeito de serem submetidos à aprovação do Conselho do Executivo, nos térios da portaria n. 83, de 25-4-956. Volte à I. O..

— N. 294, da Câmara Municipal de Belém, solicitando sejam efetuados reparos no prédio do Teatro da Paz — Solicto informações à S.O.T.V..

— N. 295, da Câmara Municipal de Belém, sobre o serviço de água da travessa Mariz e Barros, entre Tito Franco e 1.º de Dezembro — Solicto a manifestação da S.O.T.V..

— N. 296, da Câmara Municipal de Belém, sobre a instalação de uma torneira pública na travessa do Jurunas — Solicto a manifestação da S.O.T.V..

— N. 297, da Câmara Municipal de Belém, sobre a reposição de uma torneira pública na travessa de Breves — Solicto a manifestação da S.O.T.V..

— N. 165, da Assistência Judi-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÉA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devorão fazê-lo até às 16 horas.

EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefona. 3262
IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARA

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Página de contabilidade por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
2 Páginas, por 1 vez	1.200,00
Centímetros de colunas, por vez	6,00

Publicidade:

1 Página de contabilidade por 1 vez

Página, por 1 vez

2 Páginas, por 1 vez

Centímetros de colunas, por vez

6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devorão fazê-lo até às 16 horas.

As recriminações pertencentes à matéria retratada, nas casas de erros ou omissionis, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser encaminhados a autógrafados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será encarregada das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuñis, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar ao cliente a verificação do prazo de validade, a impressora deve informar, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ciária do Civil, Belém, pedindo a publicação de edital de citação em que é interessada Elvira de Melo Dias — À 1. O., para publicar.

N. 583, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de licença de Emiliana Gonçalves, lotada no Asilo D. Macedo Costa — À D.E., para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Director do Departamento de Receita do Estado.

Em 17-5-1956.

Processos:

Ns. 3118, de Hermínio Ferreira, e 3117, de Santos Carnaúba — A Secção de Fiscalização.

Ns. 3119, da Cooperativa Agrícola de Tomé-Açu; 722 e 723, dos Snapp; e 382, do Fomento Agrícola no Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 2989, de Moller S. A. — A 1a. Secção.

Ns. 3113, de Sobral Irmãos S. A. — À 1a. Secção.

Ns. 3128, de Vale Alves & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 3121, de Rep. Exp. de Madeiras; 3122, de Antônio dos Santos & Cia; 3184, de José Maria Pereira; 3123, de J. A. Leite & Cia.; 3125, de M. T. da Costa; 3126, de R. N. Gonçalves; 3127, de Renato Queiroz Holanda; 3130, de S. Ribeiro & Cia.; e 3029, de João Batista Ferreira.

Ns. 3134, da IBM World Trade Corporation; e n. 2474, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 3131, de Antônio Pinto Vieira; 3132, de Coutinho & Irmãos; e 3138, de Couto Martins A. F. Coelho — À Secção de Fiscalização.

Ns. 3002, de Gonçalves Pereira — À Contadaria.

Ns. 3136, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao funcionário do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

Ns. 3139, de George Reginald Clarke — Junte-se ao expediente anterior e embarque-se.

Ns. 17, 14, 15 e 16, da Procuradoria do Acre em Belém — Verificado embarque-se.

Ns. 2818, da Empresa Agrícola Ltda. — A vista do comprovante do pagamento do imposto, vá ao manifesto geral, para baixa e entrega.

Ns. 3140, da Indústria de Comércio de Minérios; e 3141, da mesma requerente — Verificado, embarque-se.

Ns. 3116, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Orlando Pereira, para verificar.

Ns. 145, do Departamento Estadual de Águas — À Contadaria.

Ns. 159, do Instituto de Apresentadora e Pensões dos Marinheiros — Como pede, dada baixa no manifesto geral.

Em 18-5-1956.

Processos:

Ns. 3152, 3150 e 3151, da Indústria e Comércio de Minérios S. A.; 3109, de Geophysical Service Inc e ofício do Fomento Agrícola no Pará — Verificado, embarque-se.

Ns. 3533, pe Marmo Móveis e Decorações; 3149, de Lima Fonseca; e 3143, de Domingos Ferreira de Almeida — À Secção de Fiscalização.

Ns. 3142, de Walter Gilet — À Secção de Fiscalização, para remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes de quem preferência é remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar atraido dos órgãos oficiais será de renda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Saldo do dia 19-5-1956
Renda do dia 21-5-1956
Suprimento à Tesouraria
Recolhimentos e descontos123.826,20
622.722,10
1.400.000,00
31.901,50

2.054.623,60

SOMA

2.178.449,30

**DEPARTAMENTO DE DESPESA
T E S O U R A R I A**

alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.380 — 12, 22 e 31/5/56
— Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Manoel Gomes Fernandes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha de Caratateua (Outeiro), com frente para a baía de Santo Antônio, angulo da Pass. Franklin Menezes, com fundos projetados para

a av. José Simeão de Lima onde também faz frente.

Dimensões:

Frente — 20 metros.
Fundos — 110,60 metros.
Área — 2212,00m².

Forma regular, terreno edificado com duas casas.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.381 — 12, 22 e 31/5/56
— Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas de nossa sociedade, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1955, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal.

Verificando-se a Demonstração da conta Lucros e Perdas, constata-se que o lucro bruto do exercício foi de Cr\$ 2.414.126,50; as despesas, inclusive amortizações, somaram Cr\$ 1.835.007,60, dando, assim, como resultado, o lucro líquido de Cr\$ 579.118,90 que, de conformidade com os dispositivos estatutários, teve a seguinte distribuição:

Fundo de Reserva	Cr\$ 28.955,90
Fundo de Garantia de Dividendos	Cr\$ 28.955,90
Fundo de Amortizações	Cr\$ 28.955,90
Gratificação da Diretoria	Cr\$ 57.911,80
Dividendos	Cr\$ 180.000,00
Saldo para o próximo exercício	Cr\$ 254.339,40

Diante do Balanço e dos esclarecimentos que vos apresentamos, fica demonstrado com exatidão e clareza o resultado conseguido, a situação da Sociedade e o curso normal das transações efetuadas nesse exercício, pelo que confamos merecer a vossa aprovação, tanto para os nossos atos administrativos, bem como para o Balanço e contas apresentados à vossa apreciação.

Agradecendo a confiança que em nós depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Belém do Pará, 15 de março de 1956.

Os Diretores:

(aa) GEORGE HENRY PICKERELL II
BIANOR FRAZÃO BRAGA
FRANCISCO JOSÉ CORRÊA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

DÉBITO

Despesas Gerais

Dispensado com Ordenados, Gratificações e Férias, Propaganda e Publicações, Aluguel, Material de Escritório, Diversas Despesas, Conservação e Re-

paros, Seguros c/Incêndio, Donativos e Subscrições, Impostos, Sêlos e Estampilhas, Aluguel, Contribuições de Previdência, Corretagens, Telegramas e Portes, Despesas de Viagens, Legalização de Livros e Documentos, Despesas Bancárias e Água, Luz e Telefone

1.759.773,70

FUNDO P/GARANTIA DE DÉBITOS DUVIDOSOS 75.233,90

FUNDO DE RESERVA 28.955,90

FUNDO DE GARANTIA DE DIVIDENDOS 28.955,90

FUNDO DE AMORTIZAÇÕES 28.955,90

GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA 57.911,80

DIVIDENDOS 180.000,00

Saldo para o próximo exercício 1.432.877,20

Cr\$ 3.592.664,30

CREDITO

Saldo do exercício anterior 1.178.537,80

MERCADORIAS 1.576.197,50

JUROS E DESCONTOS 6.494,60

COMISSÕES 830.069,40

PROVISÕES 1.365,00

Cr\$ 3.592.664,30

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1955.

Os Diretores:

(aa) GEORGE HENRY PICKERELL II
BIANOR FRAZÃO BRAGA
FRANCISCO JOSÉ CORRÊA
(a) LOURIVAL PENALBER
Contador Reg. D.E.C. 34.895 — C.R.C. 0.279

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

ATIVO

Imobilizado

Móveis e Utensílios 142.318,30

Ações C/Antiga 5.000,00

Empréstimo Compulsório

s/Renda	103.294,20	108.294,20	250.612,50
---------------	------------	------------	------------

Disponível

Caixa 764.709,70

Bank of London & S.

América — C/Correntes 754,30

Banco U. Brasileiro, s/a.

— C/Correntes 626,20

Banco do Pará, s/a. —

C/Correntes 586,20

Banco Moreira Gomes,

s/a. — C/Depósito 39.319,80

Banco do Brasil, s/a. —

C/Garantida 101.760,60

Banco da Lav. M. Gerais,

s/a. — C/Depósito 23.286,30

Banco de C. da Amazônia, s/a. — C/Depósito

.....	12.300,30	178.633,70	943.343,10
-------	-----------	------------	------------

Realizável

Mercadorias 2.375.263,50

Contas Correntes 506.576,50

Contas a Receber 211.070,90

Terça-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1956 — 5

Duplicatas a Receber	3.109.762,60
Devedores e Credores Diversos	19.097,80
Promissórias a Receber	3.000,00
Obrigações de Guerra	12.190,50
Secção de Navegação	56.047,20
Títulos em Liquidação	33.961,30
	6.326.970,30

Resultados pendentes

Comissões a Receber	4.465,20
Liquidações Pendentes	330.937,80

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	15.000,00
Consignações de Conta Alheia	4.713.793,80
Banco do Brasil, s/a. — C/Caução	805.220,40
Banco da L. de Minas Gerais — C/ Cobrança	431.221,00
	5.965.235,20

Cr\$ 13.821.564,40

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo as atribuições do mandato que nos outorgastes como membros do Conselho Fiscal de Pickerell, Representações S/A., apresentamos o nosso parecer a respeito dos negócios dessa Sociedade, no exercício findo em 31 de dezembro do ano de 1955.

Verificamos, pelo exame realizado no Relatório, Balanço e Demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como da documentação relativa às transações efetuadas nesse exercício, que a contabilidade da Sociedade encontra-se legalmente escriturada, em dia, em ordem toda a sua documentação, pelo que opinamos pela aprovação dos mencionados documentos, cujos resultados e situação da Sociedade atestam os esforços e o trabalho da Diretoria, que, eficiente e criteriosamente, vem conduzindo os negócios da mesma.

Belém do Pará, 17 de março de 1956.

(aa) ALVARO COELHO DE SOUZA
CECIL MEIRA
OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA.

(Ext. — 22|5|56)

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	1.000.000,00
Fundo de Reserva	256.252,40
Fundo de Garantia de Dividendos	256.252,10
Fundo de Amortizações	256.252,10
Fundo para Depreciações	17.830,30
Fundo p/Liquidação de Deb. Duvidosos	386.437,10
Lucros e Perdas	1.432.877,20
	2.605.901,20
	3.605.901,20

Exigível	
Contas Correntes	910.953,80
Contas a Pagar	8.558,40
Faturas a Pagar	2.698.254,50
Devedores e Credores Diversos	114.974,30
Promissórias a Pagar	225.000,00
Recebimentos P r o v i s ó r i o s	6.775,20
Sinistros de Terceiros a Pagar	48.000,00
Gratificação da Diretoria	57.911,80
Dividendos	180.000,00
	4.250.428,00

Contas de Compensação	
Caução da Diretoria	15.000,00
Cia. Melhoramentos São Paulo, c/Consignação	498.523,20
Lab. M. Brasil — O. Ran gel, c/Consignação	4.215.270,60
	4.713.793,80
Endosso sem Caução	805.220,40
Endossos em Cobrança	431.221,00
	5.965.235,20

Cr\$ 13.821.564,40

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1955.

Os Diretores:

- (aa) GEORGE HENRY PICKERELL II
EIANOR FRAZÃO BRAGA
FRANCISCO JOSÉ CORRÉA
(a) LOURIVAL PENALBER
Contador Reg. D.E.C. 34.895 — C.R.C. 0.279

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A no Vilar da Costa para secretariá-lo, declarando abertos os trabalhos. Expostos os fins da dos srs. acionistas, que se reunião e submetido o assunto a discussão, o acionista Sr. Feliciano da Silva Santos pediu a palavra para solicitar a se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Belém, 21 de maio de 1956.
Pickerell, Representações S/A

George Henry Pickerell
Presidente
(Ext. — 22, 23 e 24/5/56)

SOBRAL, IRMÃOS S/A
Cópia Autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S/A (SISA) realizada em sua sede social à Avenida Cipriano Santos números dois a dez nesta Capital, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e cincoenta e seis como se verifica de sua pres

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e discussão e não havendo mais cincoenta e seis, em sua sede quem se manifestasse, o Dr. social, à Avenida Cipriano Presidente deu o assunto por Santos, ns. dois a dez, nesta encerrado, colhendo os votos capital, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, de Sobral, Irmãos S/A, nos térmos das convocações publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado Belém do Pará, no dia 25 de abril de 1956, para às vinte e duas horas decretadas. A "Folha do Nordeste" dos dias dezoito, vinte e quatro e vinte e quatro do corrente mês, e o suplemento "A Província do Pará" colhidos os votos, foi verificados dias dezenove, vinte e um e vinte e dois o seguinte resultado: e vinte e quatro do flueniente, para Presidente da Assembléia Geral — Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, para o Conselho Fiscal: Dr. Joaquim Gomes de Norões e Souza, José de Castro Batista e José Aquim Sobral e suplentes: convidou o acionista Salustiano: Paulo de Araújo Bastos, H

da Menezes dos Santos e Salvador Oscar Sentob Berneguy. Com a palavra o acionista João da Costa Martins solicitou e foi aprovado que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00). O Sr. Dr. Presidente declara que os trabalhos haviam atendidos à convocação, pelo que antes de encerrá-lo dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a o acionista Feliciano Santos para que fosse lançado um voto de louvor à Diretoria por sua ação destacada em real proveito da sociedade, com um resultado positivo e seguro, apesar das dificuldades de todos conhecidas. Submetida à aprovação foi unânime a manifestação dos Srs. acionistas, havendo o Sr. Manoel Joaquim da Silva justificado o seu apoio com palavras de inteira justiça para com a Diretoria representada por seu dinâmico Presidente Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral. O Sr. Dr. Presidente suspendeu os trabalhos para a confecção desta Ata, que, depois de lida foi aprovada por unanimidade. E para constar lavrei-a e subscrevo-a para os fins de direito, assinando-a todos os acionistas presentes.

(aa) Salustiano Vilar da Costa, Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, Acácio de Jesus Felício Sobral, Feliciano da Silva Santos, Francisco Gastão Sobral, José Joaquim Sobral, América da Cruz Souza Sobral, Laura da Cruz e Souza, Luiz Augusto Felicio Sobral, José de Castro Batista, João da Costa Martins, Natalia Augusta Felicio Sobral, João Marques dos Santos, Manoel Joaquim da Silva, Hilda Menezes dos Santos, Arnaldo de Jesus Felicio Sobral, Cândida de Jesus Felicio Sobral.

Sobral Irmãos S/A.

Acácio J. F. Sobral
Presidente

(Ext. 22/5/56)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS INDUSTRIARIOS

DELEGACIA EM BELÉM
E D I T A L N. 23

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1918, de 27/8/37 ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — Luiz Gonzaga da Costa — emp. Ferreira Gomes S/A; proc. 1.751.091;
- 2 — Alcinda Pereira de Melo — emp. Usina Progresso Ltda.; processo 1.751.172;
- 3 — Maria de Lourdes Souza — ex-emp. Ind. Martins Jorge S/A; processo 1.607.598;
- 4 — Raimundo Rosendo de Oliveira — emp. Matadouro do Maguari; processo 1.609.162;
- 5 — Manoel Cardoso Moraes — emp. Sá Ribeiro & Cia. Ltda.; processo 1.609.183;
- 6 — Francisco Matos da Silva — emp. Antunes & Filho; proc. 1.609.787;
- 7 — Antônio Santos — emp. Curtume Amazônia Ltda.; proc. 1.609.938;
- 8 — Manoel Rodrigues da Silva — emp. S. José de Ribamar Ind. Ltda.; processo 1.609.104;
- 9 — Marcolina Lima da Costa — emp. Tácito & Cia.; proc. 1.609.955;
- 10 — Luiza Santos — emp. Usina S. Vicente; processo 1.609.991;
- 11 — Maria de Lourdes Pantoja — ex-emp. Brasil Extrativa S/A; processo 1.609.142;
- 12 — Maria José dos Santos — ex-emp. Brasil Extrativa S/A; processo 1.609.324;
- 13 — Raimundo Nonato Pinheiro — ex-emp. de Martins Jorge S/A; processo 1.609.401;
- 14 — Raimundo Mendes de Lima — emp. de Nicolau Conete & Cia.; processo 1.609.493;
- 15 — Antônio Ferreira de Abreu — ex-emp. de Sobral, Irmãos S/A; processo 1.609.412;
- 16 — Manoel Sanches de Brito — emp. de Luiz Sacramento; proc. 1.609.331;
- 17 — Maria Rodrigues da Silva — emp. de Renda Priori & Cia.; processo 1.609.406;
- 18 — Raimunda Andrade de Melo — emp. de Usina Progresso Ltda.; processo 1.609.392;
- 19 — Raimunda Souza de Almeida — emp. de Ind. Martins Jorge S/A; processo 1.609.446;
- 20 — Raimundo Ezequiel de Lima — emp. de S/A Bitar Irmãos; processo 1.607.843;
- 21 — Raimundo Paixão — emp. de Altino Braga Ferreira; proc. 1.609.444;
- 22 — João Corrêa da Silva — ex-emp. de Obra da Maternidade Escolar; processo 1.609.389;
- 23 — Estelita Ferreira Martins — emp. de Usina Progresso Ltda.; processo 1.609.481;
- 24 — Joana Batista dos Santos — ex-emp. de Cia. Ind. do Brasil; processo 1.609.322;
- 25 — Raimundo Cordeiro de Araújo Filho — c.: emp.

de Ind. Reunidas "Brasport"; processo 1.609.505;

26 — Jurandy Rozberta de Azevedo — ex-emp. de Usina Tupi; processo 1.607.496;

27 — Raimunda Ferreira da Fonseca — emp. de Ind. Matrins Jorge S/A; processo 1.609.504;

28 — João Linhares da Silva — emp. de Cia. Fiação e Tec. Juta Santarém; processo 1.609.420;

29 — Posé Barbosa dos Santos — ex-emp. de Mourão Ferreira Com. e Ind. S/A; processo 1.609.461;

30 — Palinha Colares dos Santos — ex-emp. de Martins Jorge S/A; processo 1.608.680;

31 — Joana Batista dos Santos — ex-emp. de Cia. Ind. do Brasil; processo 1.608.683;

32 — Javira Oliveira — ex-emp. de Ind. Martins Jorge S/A; processo 1.609.362.

Delegacia do I.A.P. dos Industriários, em Belém-Pará, 21/5/56.

(a) Annita Teixeira da Costa, Chefe Serviço de Benefícios.

(Ext. — 22/5/56)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na conformidade do artigo 28, dos nossos Estatutos, convocamos os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Maio de 1956, às 17 horas, na sede social, sita à Rua Santo Antonio n. 23, com o fim de tomar conhecimento do seguinte:

a) apreciar e aprovar o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1955, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1955, e parecer do Conselho Fiscal;

b) O que correr.

Belém, 21 de maio de 1956.
Fickerell, Representações S/A

George Henry Pickrell
Presidente

(Ext. — 12, 22 e 24/5/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1956

NUM. 4.651

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL
DA CAPITAL
CITACÃO COM O PRAZO DE
60 DIAS

O doutor Olavo Guimarães Nunes,
Juiz de Direito da 7ª. Vara da
Comarca da Capital do Estado
do Pará, etc..

Faz saber que o presente editorial de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que, por parte de dona Elvira de Melo Dias, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara e Família. Elvira de Melo Dias, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade, à travessa Tupinambás, 243, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, representada pelo advogado que esta subscreve (doc. 2), vem expôr a V. Excia. e afinal requerer o seguinte: que a requerente faz prova com certidão junta (doc. 3), é casada com Luiz Ferreira Dias, brasileiro, casado. Que seu esposo, desde 1919 a abandonou, seguindo para a Capital da República, sem que a requerente saiba, sequer, seu paradeiro. Que, na ocasião em que seu marido a abandonou a requerente ficou com um único filho do casal, de nome Raul de Melo Dias, com apenas 4 anos de idade, e que hoje já está com 41 anos. Nestas condições e desejando regularizar sua situação, de vez que não mais foi procurada por seu esposo, vem com fundamento no item IV, do art. 317, do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação de desquite litigioso, para o que requer de V. Excia. se digne de determinar a citação de seu marido Luiz Ferreira Dias, através de editorial, para o fim de que o mesmo possa responder aos termos da ação proposta contestando-a se assim o desejar e assistindo-a até seu final julgamento, pena de revelia. A requerente protesta por todo o gênero de provas em direito admitido, depoimento pessoal de seu esposo se este aparecer, e inquirição das testemunhas cujo ról vai abaixo. Da a presente o valor de Crs ... 5.000,00 para efeito de direito, sendo os termos em que, E. R. Deferimento. Belém, 25 de fevereiro de 1956. — (a) Afonso Cavalcante, Ass. Jud. Ról de testemunhas: Maria Ruth Sales, brasileira, solteira, residente à travessa Tupinambás n. 233 e Estefânia Tavares Ferreira, brasileira, solteira, residente à travessa Tupinambás n. 253. Publique-se editorial pelo prazo de 60 dias, ficando constante a audiência para o dia 17 de maio, às 10 horas. Belém, 14 de 3-56. — (a) Olavo Nunes. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente editorial pelo qual fica citado Luiz Ferreira Dias, para a audiência de conciliação da ação acima mencionada sob as circunstâncias da lei. E para que se faça alcance maior, será este publicado no diário de imprensa e afívera no maior de costume. Declaro que nesse ponto, cidade de Belém, Círculo do Estado do Pará, dia 14 de março de 1956.

EDITAIS

JUÍZ DA FAMÍLIA

III
D. 30 dias.
O doutor Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito e Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc...
(G — 22-5-56)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito e Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc...
(T. — 14.543, 22/5/56, Cr\$ 160,00)

HASTA PÚBLICA

A doutora Maria Estela de Pinho Campos, Pretora do Cível do Termo Judiciário de Belém, Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.
Faz saber pelo presente Editorial com o prazo de 10 dias, que no dia 4 de junho próximo às 10 (dez) horas, será vendido pelo portero dos Auditórios em Hasta Pública, na sala das audiências, na Ação Executiva que Africana Tecidos S. A. moveu contra P. L. da Silva os seguintes bens que se acham no Depósito Público: Cinco garrafas vinho Frizante Michelon; seis garrafas Cinzano (cognac); sete garrafas Cognac Gerin três esvelas; oito garrafas vermouth Gerin; sete garrafas água Caixabú; doze litros aguardente Continental; seis litros bagaceira Rosa; cinco litros azeite algodão Ben-te-vi; cinco garrafas vinho Monte Belo; uma garrafa Jerga; três garrafas quimado Cruzeiros. duas garrafas vermouth Cinzano; três litros aguardente Ortejá-pimenta; um litro vermouth Vigor; duas garrafas quimado José Cesar; uma garrafa quimado Alcatrão; uma garrafa Vinho Único Moscatel; uma garrafa moscatel Vigor; um litro quimado Imperial; um litro quimado Petit Frizante; uma garrafa finissimo São Jorge; dois litros Vinagre Glebo; meio litro Vinagre Glebo; um litro aguardente Maracujá; dois litros apertitivo maracujá; uma garrafa São Tomé Michelon Frizante; uma garrafa água sabonosa; vinte e cinco garrafas Guia; a Brasília; vinte garrafas Dendé Arara; oito garrafas cerveja Brahma; sete escovões; dez vassouras Viva Alegre; dezenove pares de cadarços brancos; um pente cok; uma dúzia pasta Ross; uma dúzia escovas de dentes; onze latas brilliantina Clipper; cento e cinquenta comprimidos Melhoral; vinte e dois sabonetes Linda Ross; uma caixa grampos Mirian; uma colher de botões avulsos; quatro caixas Amour; seis latas extrato tomate; quinze latas gelatina; quinze latas gelabada Peixe de 1/4; cinco latas Gotabada Peixe 1/4; cinco latas de creme vazio; cento e cinquenta e um litros fantasias; trinta e quatro folhas papel impermeável; nove salvas esterina; trinta e três folhas papel seda azul, rosa e amarelo; vinte e duas garrafas de cerveja vazias; quatro grânulos de madeira para garrafas e uma garrafa Guarana vazia; um depósito



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1956

NUM. 526

ACÓRDÃO N. 1.192
(Processo n. 1.879)

Requerente — Dr. Hermínio Pessoa, então Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Hermínio Pessoa, então Secretário de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 2035, de 10-11-55, (fls. 6) remeteu à Secretaria de Estado de Finanças, para finalmente, com o parecer da Procuradoria, que nada objetou, colher o Relatório de fls. da Auditoria.

E do exame realizado na documentação da despesa, formada por 35 recibos e 21 folhas de gratificações, alias, peça fundamental a qualquer processo da natureza do presente, constata-se a ordem da mesma, isto é, a soma dos recibos adicionada a das folhas de gratificação, perfazem a quantia de Cr\$ 500.000,00, exatamente o total do valor recebido e objeto desta prestação de contas.

Em vigór, pois, não há contestar ter sido o dinheiro integralmente utilizado, restando indagar, apenas, se foi bem e corretamente aplicado, ou seja, se a aplicação correspondeu ao justo e mérito desiderado do governo, ao usar a faculdade constitucional que lhe é atribuída, de abrir créditos extraordinários, em caso de comodato intestina ou calamidade pública.

Para tanto, conseguimos extrair dos autos o seguinte quadro demonstrativo do questionado dispêndio:

Gratificação a médicos, enfermeiros e outros funcionários, por serviços extraordinários	337.421,90
Serviços em carros de praça com médicos e funcionários ..	41.600,00
Sonoros — A Voz do ... Propaganda Volante	15.000,00
Material de Expediente: fichas impressas, fitas para máquinas, papel almanaco, mataborões, etc	16.194,40
Material diversos, enterros e exames histopatológicos ..	36.345,70
Medicamentos	53.440,00
TOTAL	Cr\$ 500.000,00

Como se vê, dos Cr\$ 500.000,00, valor do crédito adicional, ... Crs 337.421,90 dizem respeito a gratificações pagas a funcionários da Saúde Pública do Estado por serviços extraordinários, sendo que grande parte dessas gratificações foram atribuídas em valor igual ou muito superior ao que percebem por mês, como vencimento ou remuneração, áqueles servidores públicos.

E, nos precisos termos da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado dos Municípios), artigo 138, incisos II, e art. 141 e § único, a conces-

são de gratificação ao funcionário pela prestação de serviço extraordinário, não poderá ceder a um terço do vencimento ou remuneração, acrescida de vinte e cinco por cento, quando se tratar de serviço extraordinário noturno.

A ocorrência, por sinal de certa gravidez, não acresceu qualquer esclarecimento ou referência no processado.

Das outras despesas delineadas no quadro demonstrativo, algumas houveram que poderiam e deveriam ter sido evitadas ou pelo menos reduzidas, destacando-se as relativas aos carros de aluguel, no total de Cr\$ 41.600,00, estas e aquelas, se razões superiores e legais não se impussem, até mesmo como quota de sacrifício, como contribuição altruísta, por parte dos profissionais, ao surto epidêmico em que se debatia a população de Belém. Assim não aconteceu, porém, e o fato, por contristador que seja, constitui a simples confirmação de que a ordem material se sobrepõe a ordem espiritual, nesta hora aguda e imprevisível para a humanidade.

Ocorre, contudo, que a responsabilidade pela autorização daquela despesa, que 70% do crédito extraordinário, não se encontra definida, com precisão, no corpo dos autos, desconhecendo-se, por sua vez, quais os fundamentos que levaram a autoridade responsável a determinar as respectivas concessões contrárias aos princípios estatutários.

São cônheiros públicos, com base num crédito aberto por calamidade pública e que, isso mesmo, reclamava, não a sua absente por gratificações e gastos dispensáveis, e sim a sua aplicação formal em busca de frustrar os danosos efeitos da epidemia, tudo na razão direta de um tributo inherente ao poder público, através os seus delegados de fiscalização e preservação sanitárias da população.

Nesse modo, somos para que se converta o julgamento em diligéncia, no sentido de ser concisa e regularmente fiado a quem cabe a responsabilidade pela autorização das gratificações atribuídas e pagas, assim como, convenientemente esclarecidas as restantes anormalidades apontadas neste voto, garantindo-se ao responsável, inclusive, todos os meios de clacidação e defesa prescritos em lei".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Sou contrário à diligéncia pretendida".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Inteiramente de acordo com o Sr. Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "A clarezza e justificativa dos argumentos apresentados pelo Sr. Mi-

nistro Relator levam-me a nada acrescentar ao seu voto, senão subscrevê-lo integralmente".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho inteiramente o voto do Sr. Ministro Elmiro Nogueira.

Adolfo Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrata Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 1.193

(Processo n. 1.982)

Requerente: — Dr. Hermínio Pessoa, então Secretário de Estado de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos relatados e discutidos estes autos, em que o Dr. Hermínio Pessoa, então Secretário de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 2.280, de 20-12-55 (fls. 6) remeteu à Secretaria de Estado de Finanças, que a encaminhou a este Tribunal, em ofício n. 4756, de 23-1-56, recebido e protocolado nesta Corte na mesma data, onde tomou o n. 79, às fls. 227, do Livro n. 1, a prestação de contas da aplicação do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, aberto pela lei n. 1.040, de 17-2-55 (D.O. de 26-2-55) destinado a erguer um parque infantil no Leprosário de Marituba, crédito esse registrado no T.C. pelo venerando Acórdão n. 513, de 26-4-55 (D.O. de ... 4-5-55).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Dr. Hermínio Pessoa, então Secretário de Saúde Pública, expedindo-se-lhe, por intermédio da presidência do Tribunal, o competente Alvará de quitação.

Belém, 20 de abril de 1956.

(aa.) Adolfo Burgos Xavier

Ministro Presidente — Augusto

Belchior de Araújo, Relator —

Lindolfo Marques de Mesquita —

Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui

presente Demócrata Rodrigues de

Noronha.

Voto do Sr. Ministro Augusto

Belchior de Araújo. Relator:

"Em ofício datado de 23 de janeiro de 1956, o titular da Secretaria de Estado de Finanças enviou a este T.C. o processo de tomada de contas do ex-titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Dr. Hermínio Pessoa, relativamente à aplicação do crédito especial aberto pela Assembleia Legislativa, e pela mesma promulgada em lei n. 1.040, de 17 de fevereiro de 1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. ...

17.845, de 26 do mesmo mês, no valor de Cr\$ 200.000,00, recebidos pela aludida Secretaria de Estado de Saúde Pública, para

